

PORTARIA Nº 077/2025

(Publicado no DOC TCE-MT de 2.7.2025, republicado em 20.8.2025)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pelo inciso XXIV do artigo 27 da Resolução Normativa nº 16/2021 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso),

CONSIDERANDO as diretrizes do Planejamento Estratégico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, especialmente quanto ao aprimoramento da governança institucional, da eficiência administrativa e da sustentabilidade;

CONSIDERANDO a importância da gestão por processos e da adoção de sistemas de gestão certificados como instrumentos de modernização e de controle interno da Administração Pública;

CONSIDERANDO que a certificação nas normas ABNT NBR ISO 9001:2015 (Sistema de Gestão da Qualidade - SGQ) e ABNT NBR ISO 50001:2018 (Sistema de Gestão de Energia - SGE) contribui para a padronização de procedimentos, a melhoria contínua dos serviços prestados e a racionalização do uso de recursos;

CONSIDERANDO o compromisso institucional com a melhoria do desempenho energético e com a responsabilidade socioambiental, em alinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU;

CONSIDERANDO a alternância de gestores e gerentes responsáveis pelos processos certificados e a necessidade de atualização da estrutura formal dos Sistemas de Gestão da Qualidade e de Energia, com vistas à conformidade com os requisitos normativos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade, a eficácia e a melhoria dos sistemas de gestão implementados no âmbito do TCE/MT, mediante designação clara de responsabilidades,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) e do Sistema de Gestão de Energia (SGE) do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como órgão coordenador, consultivo e de apoio técnico à Alta Direção, responsável pelo controle, análise e proposição de medidas voltadas à eficácia dos Sistemas de Gestão, conforme os requisitos estabelecidos pelas normas ABNT NBR ISO 9001:2015 e ABNT NBR ISO 50001:2018:

I - Secretário-Geral da Presidência;

II - Representantes da Secretaria de Planejamento, Integração e Coordenação:

- a) Adjair Roque de Arruda;
- b) Guilherme de Almeida;
- c) Mônica Eliana Botelho Silva.

III - Representantes da Secretaria Executiva de Administração:

- a) Carlos Roberto Lourençon;
- b) Carla Cristiny Esteves de Oliveira;
- c) Débora Finazzi Luz Farah;
- d) Ricardo de Menezes Butakka.

Parágrafo único. O Secretário-Geral da Presidência atuará como Representante da Alta Direção (RAD) e liderará a comissão.

Art. 2º A Comissão terá as seguintes atribuições:

I - Garantir a manutenção, eficácia e a melhoria contínua dos Sistemas de Gestão implantados;

II - Reportar periodicamente à Presidência sobre o desempenho e os resultados dos Sistemas;

III - Apoiar a liderança e o engajamento dos gestores nas áreas sob sua coordenação;

IV - Promover a disseminação da Política e dos Objetivos do SGQ e do SGE;

V - Elaborar e implementar programas de gestão com definição

de responsabilidades, prazos e recursos;

VI - Reforçar a importância da gestão eficaz e da conformidade com os requisitos normativos;

VII - Monitorar e assegurar que os resultados pretendidos dos sistemas sejam alcançados;

VIII - Integrar os requisitos de gestão à estratégia institucional, em especial ao Planejamento Energético;

IX - Conscientizar e mobilizar os servidores sobre boas práticas de gestão da qualidade e uso racional de energia;

X - Subsidiar tecnicamente processos de aquisição e projetos que envolvam consumo de energia.

Parágrafo único. O Representante da Alta Direção terá a responsabilidade e autoridade para desenvolver as atividades em conjunto com a Comissão do SGQ e do SGE.

Art. 3º Para os efeitos desta Portaria, adotam-se as seguintes definições:

I - **Alta Direção:** Responsável designado pela Presidência para assegurar os recursos necessários e garantir a conformidade dos Sistemas de Gestão com os requisitos normativos;

II - **Gestor(a):** Responsável por coordenar a implementação do processo certificado, promover a comunicação com a Alta Direção, monitorar indicadores e garantir o alcance das metas estabelecidas;

III - **Gerente:** Responsável por operacionalizar as ações do processo, articulando-se com o Gestor e com os membros da equipe, bem como substituí-lo, quando necessário;

IV - **Apoio:** Responsável por auxiliar o Gestor e o Gerente na execução das atividades do processo e, quando necessário, substituir o Gerente.

Art. 4º Designar os Gestores, Gerentes e Equipes de Apoio, responsáveis pelos Processos, por Sistema Certificado:

I - ABNT NBR ISO 9001:2015:

a) Sistema de Gerenciamento do Planejamento Estratégico - SPE:

Gestor: Guilherme de Almeida

Gerente: Mônica Eliana Botelho Silva

Apoio: Juliane Chiosini Sanches de Queiroz; Ana Luisa
Felipin Pereira e Florence Magalhães Lima Verde Arruda

b) Gerenciamento de Prazos e Sistematização das Atividades
- SGP:

Gestor: Edna Amorim Leite Viegas

Gerente: Eliane Moreira da Cunha

Apoio: Rafaella Esther de Freitas

c) Controle da Qualidade das Informações Inseridas na
Ferramenta Sistema GEO-Obras:

Gestor: Teresina Maria Campos Ferraz

Gerente: Nelson Yuwao Kawahara

Apoio: Priscila Brasil da Silva

d) Diário Oficial de Contas - DOC:

Gestora: Vânia Lima de Azevedo

Gerente: Jane Chinvelski da Silva

Apoio: Eneida de Amorim

e) Plenário Virtual:

Gestora: Vânia Lima de Azevedo

Gerente: Lara Loss Fernandes

f) Auditoria Informatizada de Contas Anuais de Governo:

Gestor: Laura Cristina Corrêa de Almeida Mendes

Gerente: Francisco Evaldo Ferreira Leal

Apoio: Aline Wollinger

g) Radar de Controle Público:

Gestor: Jonathan Magalhães Ramos

Gerente: Juliana Prata Gonçalves Rocha

Apoio: Diosney Teixeira

II - ABNT NBR ISO 50001:2018:

a) Sistema de Gestão de Energia - SGE:

Gestora: Carla Cristiny Esteves de Oliveira

Gerente: Débora Finazzi Luz Farah

Apoio: Daniela de Araujo Taques e Ricardo de Menezes

Butakka

Parágrafo único: Todas as unidades administrativas do TCE-MT deverão prestar apoio aos trabalhos da Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 076/2024 publicada no Diário Oficial de Contas de 13.5.2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 2 de julho de 2025.

Conselheiro **SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA**
Presidente

***Reproduz-se por ter saído incorreto**